

José Antonio Barros Munhoz,
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Antonio Adolpo Lobbe Neto,
Secretário do Trabalho e da Promoção Social
Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1991

DECRETO Nº 33.356, DE 7 DE JUNHO DE 1991

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados na zona urbana do Município de Mairiporã, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de dois terrenos medindo, respectivamente 192,50m2 (cento e noventa e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e 168,50m2 (cento e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), situados na zona urbana do Município de Mairiporã, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP para a implantação do Booster B-2 e B-4, integrante do Sistema de Abastecimento de Água, ou a outro serviço público, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas da SABESP nºs DAT/TOP-259/90 e 271/90 e respectivos memoriais descritivos constantes do Processo SES-1.026/90, a saber:

I — Propriedade nº 182/25, constando pertencer a Rubens Naso. "Tem início no ponto "A", localizado na lateral esquerda da estrada denominada Capuavinha, sentido de quem vai à Mairiporã, no Jardim Santana e no encontro com a lateral direita da estrada particular para a propriedade em questão, distante aproximadamente 51,40m do eixo da Av. Engº Aristides Romaro, segue deste, rumo Oeste, em curva pelo pé do talude existente, confrontando com a estrada particular (remanescente) por uma distância de 18,50m até o ponto "B"; deflete neste à direita, por 9,00m até encontrar o ponto "C"; deflete à direita por mais 15,00m até o ponto "D", sendo que do ponto "B" ao "C" segue sempre pela linha ideal da área do Booster e confronta com o remanescente, finalmente defletindo à direita, seguindo agora em curva pela crista do talude da estrada Capuavinha por uma distância de 16,50m até encontrar o ponto "A", origem da presente descrição, encerrando uma área de 192,50m2 (cento e noventa e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados)."

II — Propriedade nº 182/26, constando pertencer a Vinicius de Victor "Tem início no ponto "A", localizada no muro de divisa com o lote 02 — Quadra B do loteamento denominado "Colinas de Mairiporã II", Subdistrito de Terra Preta, Município de Mairiporã e que consta pertencer a José Damião de Oliveira, tendo ainda as seguintes medidas e confrontações de quem de frente olha o imóvel, 11,30m de frente para a atual Rua Serra de Raima (antiga rua "I"); 10,00m na lateral esquerda confrontando com o lote 02 — Quadra B e que consta pertencer atualmente a José Damião de Oliveira; na lateral direita, em inicialmente 10,15m em curva (esquina) e mais 4,00m confrontando com a atual Rua Serra do Trombador (antiga Rua "7"); 17,50m nos fundos confrontando com o remanescente, encerrando uma área de 168,50m2 (cento e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados)."

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas,

Secretário de Energia e Saneamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1991.

DECRETO Nº 33.357, DE 7 DE JUNHO DE 1991

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Gurolândia, Comarca de Auriflama, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 120,00m2 (cento e vinte metros quadrados), situado no Município de Gurolândia, Comarca de Auriflama, necessário à Companhia

de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água, Isolamento e Proteção do Poço Tubular Profundo, ou a outro serviço público, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta da SABESP nº SRJ-1/50-078/88 e respectivo memorial descritivo constantes do processo SES-1.025/90, constando pertencer a Durvalino Marino, a saber: "Partindo do cruzamento dos alinhamentos da Avenida Pascoal Guzo, com a Rua Feliciano Sales Cunha, segue com rumo SE 03º34', por uma distância de 15,30m, onde atinge o ponto "1", início da descrição perimétrica; daí, segue pelo alinhamento do prolongamento da Avenida Pascoal Guzo com rumo SW 21º26', por uma distância de 12,00m, onde atinge o ponto "2"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de divisa com rumo NW 68º34', confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 10,00m, onde atinge o ponto "3"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite de divisa, com rumo NE 21º26', confrontando com remanescente da propriedade, por uma distância de 12,00m, onde atinge o ponto "4"; daí, deflete novamente à direita e segue pelo alinhamento da Rua Feliciano Sales Cunha, por uma distância de 10,00m, onde atinge o ponto "1", onde teve início a presente descrição perimétrica.

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas,

Secretário de Energia e Saneamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1991.

DECRETO Nº 33.358, DE 7 DE JUNHO DE 1991

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Município e Comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área total de 550,71m2, situado no Município e Comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água — Duplicação da Adutora de Recalque — ABV — Chácara Flora, ou a outro serviço público, imóvel este que consta pertencer à Hidroserviço Engenharia de Projetos Ltda., com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta da SABESP nº DAT/TOP-251/90 e respectivo memorial descritivo constantes do processo SES-939/90, a saber: "Propriedade nº 8.009/13 — tem início no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua 10 de Novembro distante 6,74m do muro de divisa com o imóvel nº 225 da mesma rua, tendo ainda as seguintes coordenadas topográficas, referidas ao sistema U.T.M. obtidas graficamente e iguais a: N 7.386,673,80 e E 328.034,20, segue deste, rumo Este por 36,90m até o ponto "B"; deflete neste à esquerda por mais 59,35m até o ponto "C", sendo que do ponto "A" ao "C", segue sempre pela linha ideal de faixa serviente e confronta com o remanescente; deflete neste à direita, seguindo agora pelo alinhamento predial da Rua Fradique de Melo por uma distância de 4,90m até o ponto "D"; deflete neste à direita, seguindo por divisa murada com o imóvel nº 677 da Rua Junqueira por uma distância de 67,02m até o ponto "E"; deflete neste à direita, seguindo também por divisa murada, confrontando agora com o imóvel nº 255 da Rua 10 de Novembro por uma distância de 31,14m até o ponto "F"; deflete neste à direita, seguindo pelo alinhamento predial da Rua 10 de Novembro por uma distância de 6,74m até o ponto "A", origem da presente descrição, abrangendo uma área de 550,71m2 (quinhentos e cinquenta metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados)."

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas,

Secretário de Energia e Saneamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1991.

DECRETO Nº 33.359, DE 7 DE JUNHO DE 1991

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a "Academia Brasileira de Direito Tributário", com sede na Capital.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira,

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1991.

DECRETO Nº 33.360, DE 7 DE JUNHO DE 1991

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a "Irmandade Filantrópica do Hospital Bom Jesus da Santa Casa de Misericórdia de Tremembé".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira,

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1991.

DECRETO Nº 33.361, DE 7 DE JUNHO DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Santos, área de terreno, situada naquele município, destinada à construção da EEPG "Bairro do Jabaquara"

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Santos, terreno sem benfeitorias, situado naquele Município e Comarca, com área de 1.284,55m2 (hum mil, duzentos e oitenta e quatro metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), necessário à construção da EEPG "Bairro do Jabaquara", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-2-1 260 de 1987, da Procuradoria Regional de Santos, a saber: "Iniciam-se no ponto "A", situado a 36,50m dos alinhamentos prediais da Avenida Francisco Manoel com a Rua Teodoro Sampaio, deste ponto segue em linha reta uma distância de 55,85m, confrontando com terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Santos, até encontrar o ponto "B"; deste ponto defletindo à direita, segue em linha reta uma distância de 23,00m, confrontando com terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Santos, até encontrar o ponto "C"; deste ponto defletindo à direita, segue em linha reta uma distância de 55,85m, confrontando com terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Santos, até encontrar o ponto "D"; deste ponto defletindo à direita segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Teodoro Sampaio e numa distância de 23,00m até encontrar o ponto "A", início desta descrição. O polígono ora descrito é uma figura geométrica retangular e encerra a área de 1.284,55m2 (hum mil, duzentos e oitenta e quatro metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados)."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Manuel Alceu Affonso Ferreira,

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fernando Gomes de Moraes,

Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de junho de 1991.

DECRETO Nº 33.362, DE 7 DE JUNHO DE 1991

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, imóvel urbano situado naquele município, destinado à construção da EEPG Conjunto Habitacional Chris/Vila Alba e Jardim Rosele

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Araçatuba, um imóvel urbano, com a área de 6.821,24 m2 (seis mil, oitocentos e vinte e um metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), situado no Município de Araçatuba, destinado à construção da EEPG Conjunto Habitacional Chris/Vila Alba e Jardim Rosele, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI-95 705/85, da Procuradoria Regional de Araçatuba, a saber: "Começa no marco nº 0 (zero) cravado no alinhamento da Rua Álvares de Azevedo,